

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1427 • segunda-feira, 14 de Maio de 2018

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.971, DE 10 DE MAIO DE 2018

Prorroga os efeitos do Decreto nº 1.794, de 8 de maio de 2017, que dispõe sobre a requisição de bens e serviços da Santa Casa de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e,

CONSIDERANDO que o disposto no art. 4º do Decreto nº 780, de 11 de maio de 2010, prevê a possibilidade de prorrogação da requisição dos bens e serviços da Santa Casa de Corumbá,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por 12 meses, a requisição dos serviços e dos bens existentes no complexo hospitalar da Associação Beneficente Corumbaense (Santa Casa de Corumbá), abrangendo prédios, equipamentos, estoques, insumos, medicamentos e materiais, gestão do pessoal médico e auxiliar, gestão de recursos financeiros e uso do CNPJ da entidade requisitada, dentre outros que se fizerem necessários à regular prestação de serviço de saúde à comunidade local.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por interesse da administração pública.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira do Termo de Ajustamento Judicial celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 008.07.000618-8 da Vara de Fazenda Pública e Registro Públicos desta Comarca, durante o período de requisição previsto no art. 1º, a Junta Administrativa praticará todos os atos de gestão administrativa e de recursos financeiros, inclusive pagar, receber, dar quitação, realizar operações de crédito, propor e celebrar acordos, assumir compromissos, confessar dívidas, requerer parcelamentos, dentre outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2018.

Corumbá, 10 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

PORTARIA “P” Nº 411, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LEIDILENE SOARES FERREIRA DA SILVA, Profissional de Serviços de Saúde, matrícula 2728, para responder, sem ônus, pelo Programa Municipal de ISTs/Aids e Hepatites Virais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 10 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 412, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLA JOZIANE TALAVERA, Profissional de Serviços de Saúde, matrícula 7000, para responder, sem ônus, pelo Sistema de Controle e Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB) e a responsabilidade técnica da farmácia do Programa Municipal de ISTs/Aids e Hepatites Virais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 10 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes
Secretaria Especial de Fazenda.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Secretaria Especial de Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Cleiton Douglas da Silva
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcellos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	José Antonio Assad e Faria



PORTARIA “P” Nº 413, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **LUCIANA FERREIRA AMBROSIO BARBOSA**, Técnico de Saúde Pública II, matrícula 6645, para responder, sem ônus, pelo Programa Municipal de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 10 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 414, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **ALEXANDRE CUNHA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, da Gerência de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de maio de 2018.

Corumbá, 11 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 415, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **VANESSA VIANA DELGADO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Saúde Bucal na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de maio de 2018.

Corumbá, 11 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 416, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JOSÉ MÁRIO SILVA DE ARAÚJO**, matr.6934, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal - 2ª Categoria, da Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social, por motivo de posse em cargo público inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 11 de maio de 2018.

Corumbá, 11 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 417, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **ROSA ALICE DE VASCONCELOS**, Profissional de Educação, matrícula 6727-5, da Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de maio de 2018.

Corumbá, 14 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 418, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **ADÉLIA IZAURA FERNANDES PINTO DE LIMA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 14 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 419, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **LILIANA MARA ESPINOZA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 14 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 420, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **RENATO DOS SANTOS LIMA** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo DAG-00, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 11 de maio de 2018.

Corumbá, 14 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	11
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL.....	11
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	11

FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CORUMBÁ (FECC) /2018
1 – Do Objetivo

1.1 – O Festival Estudantil da Canção de Corumbá busca incentivar o interesse da população pela música como fonte de cultura e lazer, valorizando as manifestações culturais regionais, promovendo o ambiente educacional prazeroso e apresentando os talentos musicais das redes municipal, estadual, federal e particular de ensino.

2 – Das responsabilidades

2.1 O Festival Estudantil da Canção de Corumbá (FECC 2018) está sob a responsabilidade do Comitê de Gestão Compartilhada, formado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.

3 – Da Participação e Organização do FECC

3.1 Poderão participar do “FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CORUMBÁ” (FECC) os alunos da rede pública municipal, estadual ou federal, bem como os da rede privada de ensino, de qualquer etapa da educação básica ou do ensino superior, desde que cumpram os requisitos previstos neste edital.

3.2 O FECC será composto por seis categorias premiáveis, dividindo-se da seguinte forma:

- I – Infantil;
- II – Juvenil;
- III – Adulto;
- IV – Gospel;
- V – Banda;
- VI- Especial

3.2.1 Nas categorias I, II, III, IV e VI os candidatos poderão se apresentar de forma individual ou em conjunto.

3.2.2 Considera-se conjunto a apresentação realizada por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) integrantes, caracterizada pela participação vocal de todos os integrantes e com acompanhamento exclusivo da banda oficial do festival.

3.2.3 Independentemente da opção de canto individual ou em conjunto, a premiação será por categoria.

3.2.4 Categoria Infantil (7 a 11 anos), podendo inscrever apresentação solo ou em conjunto, com acompanhamento exclusivo da Banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.5 Categoria Juvenil (12 a 17 anos), podendo inscrever apresentação solo ou em conjunto, com acompanhamento exclusivo da Banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.6 Categoria Adulta (acima de 18 anos), podendo inscrever apresentação solo ou em conjunto, com acompanhamento exclusivo da Banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.7 Categoria “Banda” (acima de 07 anos), caracterizada por ter todos os seus participantes executando a apresentação, vedado o acompanhamento da Banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.8 A categoria Banda deverá conter, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 07 (sete) integrantes, devendo haver, entre eles, no mínimo, um vocalista.

3.2.9 Categoria Música Gospel (acima de 07 anos).

3.2.10 Categoria Especial (acima de 07 anos), somente para alunos com deficiência.

3.3 O aluno inscrito poderá concorrer em apenas uma categoria.

3.4 O aluno que vencer 02 (duas) vezes consecutivas, em 1º lugar, em quaisquer categorias, não poderá concorrer no ano subsequente, a contar da data da publicação do presente edital.

3.5 O FECC será dividido em 03 etapas:

- a) Seletiva Interna;
- b) Seletiva Eliminatória;
- c) Ensaio Preparatório para o Festival (os ensaios ocorrerão desde a fase eliminatória, totalizando 10 dias de ensaio).

3.5.1 É obrigatória a participação em todas as etapas.

3.4 – 1ª Etapa - Seletivas Internas.

I As seletivas internas compreendem as ações anteriores ao preenchimento e protocolo de entrega da ficha de inscrição (anexo deste documento) por parte da instituição de ensino, na qual o intérprete é matriculado. Cada unidade escolar só poderá inscrever um candidato/conjunto por categoria não sendo obrigatória a participação em todas. No caso da Unidade Escolar não indicar um participante em alguma categoria, não haverá a possibilidade de repassar esta vaga para outra unidade.

II É facultada as unidades educacionais a participação no FECC, não cabendo qualquer sanção pela não participação no festival.

III No caso da categoria “Banda”, mencionada nos itens 3.2.7 e 3.2.8, não há necessidade dos alunos candidatos serem matriculados na mesma escola. A inscrição deverá ser realizada em nome de uma unidade escolar, sendo esta, origem de matrícula de, pelo menos, um dos integrantes. É obrigatório que todos os integrantes da “Banda” sejam alunos regularmente matriculados em alguma unidade de ensino de Corumbá-MS.

IV A realização da etapa das seletivas internas é de responsabilidade integral de cada unidade de ensino, sendo vedada a escolha de músicas que façam apologia ao crime, contendo palavras com teor sexual ou que, de qualquer forma, atentem contra a honra e a dignidade de pessoas e aos direitos humanos. Sendo, ainda, vedada a interferência do Comitê de Gestão Compartilhada do FECC nos métodos escolhidos pela unidade de ensino para a seleção dos concorrentes que a representarão. Sendo, ainda, obrigação dela o encaminhamento das fichas de inscrição, autorizações e demais documentos previstos nesse edital ou em editais supervenientes, dentro do prazo e no local estabelecido.

V As inscrições, em caráter totalmente gratuito, têm início no dia 04 de Junho de 2018 e término em 18 de Junho de 2018. As fichas, devidamente preenchidas e acompanhadas de CD contendo a versão da música constante na ficha de inscrição, deverão ser protocoladas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá, (Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/nº, 2º piso – SEMED), das 07h às 11h e das 13h às 17h, com exceção de sábado, domingo e feriados.

3.5 – 2ª Etapa - Seletiva Eliminatória

I Será realizada no Ginásio Poliesportivo “Lucílio de Medeiros, na Rua Porto Carrero, conforme o cronograma abaixo:

- 09/07/2018 - Categoria Infantil, a partir das 15h30;
- 10/07/2018 – Categoria Juvenil, a partir das 15h;
- 11/07/2018 – Categoria Gospel, a partir das 15h;
- 12/07/2018 – Categoria Adulto, e Banda, a partir das 17h.
- 13/07/2018 - Especial, a partir das 17h.

II As apresentações serão avaliadas por corpo de jurados composto por pessoas de renome junto ao meio artístico local e regional.

III Na Seletiva Eliminatória serão avaliados os quesitos: Afinação e Interpretação.

IV No quesito Afinação, o jurado avaliará se o intérprete da música manteve ou não a afinação da voz, durante toda sua execução.

V No quesito Interpretação, será avaliado o desempenho de todo o conjunto musical que estiver se apresentando, observada a forma como o candidato apresenta a música, dentro do estilo musical escolhido.

VI Nessa fase, os candidatos serão considerados classificados ou não classificados.

VII No dia 11/08/2018 será divulgada a relação dos classificados para se apresentar no Festival, no site <http://www.corumba.ms.gov.br>.

3.6 – Ensaios Preparatórios

I Esta fase será composta por três momentos: Ensaio, Ensaio Geral e Apresentação.

II Os ensaios ocorrerão entre os dias 13 a 17 de agosto de 2018, sendo que no dia 22 de agosto será realizado o ensaio geral, no Poliesportivo Lucílio de Medeiros Localizado na Rua Porto Carrero, com horários e ordem definidos pelo Comitê de Gestão, os quais serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Corumbá <http://www.corumba.ms.gov.br>.

III Deverão participar dos ensaios, todos os candidatos classificados na etapa anterior, desde que tenham cumprido os requisitos estabelecidos neste edital.

IV Em caso de ausência do candidato nos ensaios, no dia e horário previstos pelo Comitê de Gestão do FECC, o mesmo será automaticamente eliminado. O tempo de atraso tolerado será 10 (dez) minutos.

V O Festival Estudantil da Canção de Corumbá ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2018, no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, localizado na Rua Porto Carrero, a partir das 18h30.

VI Os candidatos deverão se credenciar no local das apresentações, com a equipe de organização, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início de cada noite do evento.

VII O tempo máximo para realização de cada apresentação é de 6 (seis) minutos, podendo ser interrompida após finalizado o limite. Aquele que exceder o tempo destinado à apresentação sofrerá penalizações, podendo até ser eliminado da competição.



VIII As apresentações serão avaliadas por corpo de jurados composto por no mínimo, 04 (três) pessoas de renome junto ao meio artístico local e regional.

IX Nas apresentações dos dias 23, 24 e 25 de agosto, os candidatos serão avaliados, com notas de 5,0 (cinco) a 10 (dez), sendo permitidas notas “quebradas”, ou seja, em decimal, exemplo: 8,7 ou 8,8.

X No quesito Afinação o jurado avaliará se o intérprete da música manteve ou não a afinação da voz, durante toda sua execução.

XI No quesito Interpretação, será avaliado o desempenho de todo o conjunto musical que estiver se apresentando, observada a forma como o candidato apresenta a música, dentro do estilo musical escolhido.

XII No quesito Apresentação, serão avaliadas a desenvoltura e comunicação do vocalista e demais integrantes, quando houver, à adequação da forma de apresentação.

XIII Em caso de empate na nota final será considerado classificado na seguinte ordem o candidato que:

- a) Obter o maior número de pontos no quesito Afinação;
- b) Obter o maior número de pontos no quesito Interpretação;
- c) Obter o maior número de pontos no quesito Apresentação.

XIV A lista dos classificados para a fase final será divulgada após o término das apresentações do dia 24 de agosto de 2018.

XV As notas obtidas nesta etapa não serão cumulativas para a última noite de apresentações.

3.7 – Fase Final

I A Fase Final ocorrerá no dia 25 de Agosto de 2018, no mesmo local das apresentações, a partir das 18h30 e repetirá a metodologia dos incisos VI, VII e VIII do item 3.6 deste edital.

II Em caso de empate na nota final, será considerado vencedor, na seguinte ordem o candidato que:

- a) Obter o maior número de pontos no quesito Afinação;
- b) Obter o maior número de pontos no quesito Interpretação;
- c) Obter o maior número de pontos no quesito Apresentação.

III O resultado será divulgado ao término das apresentações dos finalistas ainda no dia 25 de agosto de 2018.

4 – Das torcidas

4.1 – O regulamento das torcidas está previsto no Anexo IV deste edital.

5 – Das Premiações

5.1 – As apresentações solo e conjunto, de cada categoria, disputarão o prêmio entre si, sendo somente seis categorias premiáveis:

- a) Infantil;
- b) Juvenil;
- c) Adulto;
- d) Gospel;
- e) Banda;
- f) Especial.

5.2 – Para todos os inscritos nas categorias acima citadas, a premiação consistirá em:

- I Primeiro colocado: troféu e certificado.
- II Segundo colocado: troféu e certificado.
- III Terceiro colocado: troféu e certificado.

6 – Disposições Gerais

6.1 Ao realizar a inscrição, a unidade de ensino, o candidato e seus responsáveis legais afirmam estar cientes de todas as disposições deste edital.

6.2 As decisões da comissão julgadora na fase de apresentação terão caráter irreversível e irrefutável.

6.3 Os organizadores estão autorizados a cancelar ou modificar qualquer item deste edital ou formato do evento caso necessário, dando ampla divulgação ao feito.

6.4 Ao formalizar o ato de inscrição, o participante e/ou seus responsáveis legais autorizam a utilização gratuita da imagem e voz do candidato, para toda e qualquer divulgação relacionada ao FECC, conforme as seguintes disposições:

I Utilização gratuita, sem fins lucrativos, em número ilimitado de vezes, da imagem do participante no material de divulgação institucional.

II Reprodução, publicação e cedência, no Brasil e no Exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, às produções que contenham a imagem do participante.

6.5 – Os casos omissos serão julgados pelo Comitê de Gestão do FECC.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CORUMBÁ – FECC 2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Unidade de ensino: _____

Categoria:

- a) Infantil (7 a 11 anos)
- b) Juvenil (12 a 17 anos)
- c) Adulto (Acima de 18 anos)
- d) Gospel (Acima de 7 anos)
- e) Banda (Acima de 7 anos)
- f) Especial (Acima de 7 anos)

Modalidade (Individual ou (Conjunto Intérprete (s):

1) _____
Data de Nascimento: __/__/__

2) _____
Data de Nascimento: __/__/__

3) _____
Data de Nascimento: __/__/__

4) _____
Data de Nascimento: __/__/__

5) _____
Data de Nascimento: __/__/__

6) _____
Data de Nascimento: __/__/__

7) _____
Data de Nascimento: __/__/__

Título, autor e intérprete da música a ser executada:

Tempo: _____ (máximo de 06 minutos)

Telefones de contato: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

OBS: No caso de haver participantes com idade inferior a 18 anos, obrigatoriamente, deverá ser anexada à ficha de inscrição, para cada participante, o ANEXO IV - Autorização de Participação e de Uso de Imagem para Menores de 18 anos.

Assinaturas no verso

Página 1/2 – Ficha de Inscrição individual/conjunto

Ao assinar esta ficha de inscrição o(s) candidato(s) e o responsável pela unidade de ensino declaram estar cientes e de acordo com as regras dispostas no edital do FECC 2018.

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura e carimbo de gestor (a) da unidade
Página 2/2 – Ficha de Inscrição individual/conjunto



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO BANDA
FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CORUMBÁ – FECC 2018

Unidade de ensino: _____
 Categoria: Banda _____
 Nome da banda: _____
 Componentes: _____

- 1) _____
Data de Nascimento: ___/___/___
- 2) _____
Data de Nascimento: ___/___/___
- 3) _____
Data de Nascimento: ___/___/___
- 4) _____
Data de Nascimento: ___/___/___
- 5) _____
Data de Nascimento: ___/___/___
- 6) _____
Data de Nascimento: ___/___/___
- 7) _____
Data de Nascimento: ___/___/___

Título, autor e intérprete da música a ser executada:

Tempo: _____ (máximo de 06 minutos)
 Telefones de contato: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

OBS: No caso de haver participantes com idade inferior a 18 anos, obrigatoriamente, deverá ser anexada à ficha de inscrição, para cada participante, o ANEXO IV - Autorização de Participação e de Uso de Imagem para Menores de 18 anos. Página 1/2 – Ficha de inscrição da categoria Banda
 Ao assinar esta ficha de inscrição o(s) candidato(s) e o responsável pela unidade de ensino declaram estar cientes e de acordo com as regras dispostas, do FECC 2018.

 Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

 Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

 Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

 Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

 Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

 Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

 Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

 Assinatura e carimbo de gestor (a) da unidade

Página 2/2 – Ficha de inscrição da categoria Banda

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DE USO DE IMAGEM PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO estar ciente e de acordo com as regras dispostas do Festival Estudantil da Canção de Corumbá – FECC 2018.

Nos termos do referido edital e na condição de responsável legal, AUTORIZO _____

_____, nascido em ___/___/_____, a participar do FECC 2018, representando a Unidade de Ensino.

Telefone para contato: () _____

Endereço completo: (indicar rua, número, bairro, etc.)

Corumbá/MS, _____ de agosto de 2018.

 Assinatura do Responsável

ANEXO IV

REGULAMENTO DAS TORCIDAS

I - Do Objetivo

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo definir as condições de participação, apresentação, julgamento e premiação das torcidas participantes do Festival Estudantil da Canção de Corumbá 2018, para fins deste regulamento denominada de FECC 2018, a ocorrer nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2018, no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, localizado na Rua Porto Carreiro, a partir das 18h30.

II - Da Participação e Inscrição

Art. 2º Será disponibilizado o número máximo de participação para até 10 torcidas organizadas para o FECC 2018.

§ 1º O critério de seleção para participação das torcidas, no caso de mais de 10 unidades solicitantes, será de ordem de recebimento da inscrição.

§ 2º No caso de ocorrer entrega simultânea da 10ª torcida, será utilizado o critério de sorteio.

Art. 3º As unidades de ensino poderão inscrever apenas 01 (uma) torcida organizada, com no mínimo de 80 e máximo de 120 integrantes, incluindo os componentes da organização da mesma, para concorrer à disputa de melhor torcida do FECC 2018.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora do FECC 2018 reserva-se no direito de realizar a contagem dos integrantes das torcidas organizadas e repassá-la aos jurados para fins de avaliação.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 01 a 13 de agosto de 2018, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria de Políticas Públicas para Juventude, sito na Rua XV de Novembro, 400 – Centro.

Art. 5º As inscrições serão realizadas mediante entrega de formulário devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da unidade de ensino e protocolado na Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos, não sendo aceitos quaisquer outros meios de inscrição (telefone, celular, internet etc.).

Parágrafo único. O formulário de inscrição que trata o "caput" deste Artigo, consta no anexo deste Regulamento.

Art. 6º Cada torcida, previamente inscrita, deverá entregar até o dia 20 de agosto de 2018, as 11h, na Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria de Políticas Públicas para Juventude, sito à Rua XV de Novembro, 400 – Centro: 10 (dez) cópias do "release" de sua torcida, contendo nome da escola, nome da torcida, o responsável pela torcida e seu referido suplente, tema, cores da camiseta e informações adicionais, caso sejam necessárias.

§ 1º O "release" em questão deve atender a toda dinâmica das apresentações das torcidas para os 3 (três) dias do FECC 2018.

§ 2º Os nomes apresentados como titular e suplente nos "releases" serão considerados responsáveis legais e de direitos pela torcida, cabendo aos mesmos a assinatura das cédulas de abertura e fechamento dos envelopes das notas, bem como assinar o resultado final, de acordo com o que está disposto neste Regulamento.

§ 3º O formulário com modelo padrão para preenchimento conforme o "caput" deste Artigo será entregue na efetivação da inscrição da torcida que trata o Art. 4º deste Regulamento.

Art. 7º A não entrega do "release" pela unidade de ensino, conforme trata o artigo anterior, incidirá em notificação da unidade de ensino, para que a mesma o apresente em até 24 horas.

Parágrafo único. Caso a unidade de ensino não cumpra o prazo após a notificação, a mesma terá sua inscrição invalidada.

Art. 8º Serão consideradas participantes do concurso de torcidas as unidades de ensino devidamente inscritas no FECC 2018, conforme os preceitos deste Regulamento.

Art. 9º O espaço reservado a cada torcida nas arquibancadas será definido por sorteio, a ser realizado no dia 17 de agosto de 2018, no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, às 10h.

Parágrafo único. Cada unidade de ensino deverá indicar um representante para estar presente no sorteio, sob pena de invalidar qualquer tipo de recurso ou questionamento da mesma.

Art. 10. O Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros estará à disposição para a preparação do espaço das torcidas a partir dia 22 de agosto de 2018, às 8h.

Art. 11. Cada torcida tem a liberdade de escolher o seu tema e a cor das suas camisetas ou abadás, desde que atenda aos preceitos deste Regulamento.

Parágrafo único. É permitida a alusão a patrocinadores nas camisetas ou abadás, desde que as mesmas não tenham cunho político-eleitoral ou evoquem o uso de bebidas alcoólicas ou derivados de tabaco, bem como palavras ou imagens de cunho sexual.



Art. 12. A customização das camisetas ou abadá é permitida desde que não haja profunda descaracterização do referido material. As avaliações sobre possíveis descaracterizações serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do FECC 2018.

III - Dos Julgamentos

Art. 13. Os jurados serão selecionados pela Comissão Organizadora do FECC 2018 em meio ao público, com experiência técnica e renome em atividades artísticas e culturais.

Art. 14. Os jurados, selecionados pela Comissão Organizadora do FECC 2018, serão responsáveis por avaliar os seguintes quesitos, com notas de 5 a 10:

I. Conjunto: refere-se à totalidade das apresentações no que tange às formas de expressão, a originalidade da torcida e o equilíbrio artístico entre os recursos utilizados pela mesma;

II. Criatividade: refere-se a composição artística da torcida, a versatilidade, dinamismo e inventividade dos cantos e gestos da torcida, bem como a formação, utilização adequada e acabamento dos adereços da mesma;

III. Animação: refere-se aos subquesitos Evolução, que indica a garra e a empolgação da torcida; e Harmonia, que indica a uniformidade coreográfica e a sincronia do canto da torcida.

§ 1º As notas finais podem ser quebradas, com até uma casa decimal depois da vírgula (exemplo: 9,8).

§ 2º As notas abaixo de 10 (dez) devem ser devidamente justificadas por escrito pelos jurados no espaço destinado na planilha de notas.

§ 3º Não caberá recurso para as notas apresentadas pelos jurados, sendo que caso ocorra erro procedimental no preenchimento das planilhas de notas, todas as torcidas terão assinaladas a nota 10 para o (s) quesito (s) a que se refere o erro.

Art. 15. Em caso de empate, os critérios de desempate serão as maiores notas conforme o seguinte ordenamento:

- I. Conjunto;
- II. Criatividade;
- III. Animação.

Parágrafo único. Persistindo o empate nos critérios que trata o "caput" deste Artigo, o desempate ocorrerá por meio de sorteio entre as torcidas empatadas.

IV - Das Apresentações e Penalidades

Art. 16. Todas as torcidas participantes do FECC 2018 devem estar a postos no seu respectivo espaço no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros nos dias de Festival, a partir das 18h30, impreterivelmente.

§ 1º A torcida que não estiver a postos no horário que trata o "caput" deste Artigo, perderá 01 (um) ponto a cada 30 minutos de atraso, no limite total de até 05 (cinco) pontos, caso persista o atraso perderá mais 05 (cinco) pontos no quesito Conjunto que trata o Art. 14 deste Regulamento.

§ 2º A torcida deverá estar preparada a qualquer tempo para sua apresentação, assim que anunciada pelos mestres de cerimônia do evento.

Art. 17. Fica proibida a manifestação da torcida que possa prejudicar em algum momento a apresentação dos cantores e mestres de cerimônia do FECC 2018.

Parágrafo único. Como penalidade, a torcida da unidade de ensino perderá 01 (um) ponto na classificação do dia.

Art. 18. Fica proibida a utilização pelas torcidas e seus membros de quaisquer tipos de efeitos sonoros eletrônicos, instrumentos musicais ou materiais que produzam barulho estridente (exemplo: garrafas pet, bastões de borracha, etc.), dispositivos de iluminação, máquina de fumaça e máquina de papel picado.

Parágrafo único. Como penalidade, a torcida da unidade de ensino terá as notas zeradas, no dia em que este Artigo for violado.

Art. 19. Fica proibida a utilização pelas torcidas de quaisquer tipos de efeitos ou equipamentos que se apresentem como riscos à integridade física dos participantes das torcidas, ao público e aos cantores do FECC 2018, tais como: materiais cortantes, fogo, fogos de artifício (quentes ou frios), fumaça, gases, espuma, materiais escorregadios e qualquer elemento de natureza tóxica.

Parágrafo único. Como penalidade, a torcida da unidade de ensino terá as notas zeradas no dia em que este Artigo for violado.

Art. 20. Fica proibida a utilização, pelas torcidas, de cantos, material impresso, cartazes, coreografias e gestos com conteúdo preconceituoso quanto a gênero, raça, orientação sexual, situação social, moral ou religiosa; que direcionem ofensas a instituições ou a pessoas específicas, incitem a agressividade ou violência, que em geral atentem contra os Direitos Humanos.

Parágrafo único. Como penalidade, a torcida da instituição educacional terá as notas zeradas, em todos os dias de apresentação, sendo assim, desclassificada do concurso.

§ 1º É livre o uso dos objetos que trata o "caput" deste Artigo, pelas torcidas, desde que não fixados (exemplo: alegorias ou adereços de mão) ou em espaço que possa a vir ser destinado a este fim, enquadrados assim no julgamento do quesito Criatividade que trata o Art. 14, deste Regulamento.

V - Da Fiscalização de Notas

Art. 22. A fim de garantir a lisura do processo, uma comissão formada pelos representantes de todas as torcidas acompanhará a abertura e fechamento dos lacres das planilhas de notas nos 3 (três) dias de Festival, assinarão a cédula de abertura e fechamento, que serão referendadas desde que contenham ao menos 40% do total de assinaturas das torcidas participantes.

§ 1º Não será autorizado a qualquer membro das torcidas ter acesso ao cômputo de notas antes do último dia do Festival, onde os mesmos serão convidados a acompanhar a somatória oficial das notas, desde que se comprometam a

permanecer no recinto de contagem até a divulgação oficial do resultado.

§ 2º Não será autorizado a qualquer membro das torcidas ter acesso ao cômputo de notas utilizando-se de equipamentos de telecomunicações, tais como tablets, rádios, celulares, notebooks, que possam prejudicar a divulgação do resultado oficial.

§ 3º Os representantes poderão retirar cópias da planilha de notas e suas respectivas justificativas no período compreendido entre 27 a 31 de agosto de 2018, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos Coordenadoria de Políticas Públicas Para Juventude, sito à Rua XV de Novembro, 400 – Centro.

VI - Da Premiação e Bilheteria

Art. 23. A soma dos pontos dos jurados dos 3 (três) dias, e nos 3 (três) quesitos de avaliação irá definir as colocações de 1º ao máximo do 10º lugar (se houver) do Festival Estudantil da Canção de Corumbá 2018, sendo a premiação dividida da seguinte forma:

- I. 1º Lugar: 50% da arrecadação da bilheteria dos 3 (três) dias de Festival, recolhida no local;
- II. 2º Lugar: 30% da arrecadação da bilheteria dos 3 (três) dias de Festival, recolhida no local;
- III. 3º Lugar: 20% da arrecadação da bilheteria dos 3 (três) dias de Festival, recolhida no local.

Art. 24. A fiscalização da arrecadação da bilheteria do evento ficará a cargo Coordenadoria de Políticas Públicas Para Juventude, a ser definida até (02) dias antes do início do evento, a qual será responsável por fazer as devidas contagens, repasses de premiação e prestação de contas necessárias.

Art. 25. Cada torcida devidamente inscrita e independente do número de integrantes receberá 120 ingressos da Comissão Organizadora do FECC 2018, através do representante legal da unidade de ensino, sendo que os mesmos poderão ser destinados aos membros da torcida, doados ou vendidos, e que a possível arrecadação não cabe retorno à organização do evento, nem à Prefeitura Municipal de Corumbá, tratando-se apenas de um mero incentivo às torcidas, cabendo somente a prestação de contas para a comunidade escolar.

§ 1º Não será permitida entrada no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros de integrante da torcida sem seu respectivo ingresso.

§ 2º Se vendidos, os ingressos não poderão ter valor individual superior ao praticado pela bilheteria nos dias do Festival.

VII - Das Disposições Finais

Art. 26. Ao formalizar o ato de inscrição, as torcidas participantes por meio dos seus representantes legais declaram estar cientes de todo o conteúdo deste Regulamento e autorizam a utilização gratuita de imagem para todo e qualquer meio de divulgação lícito.

Art. 27. É de responsabilidade exclusiva das unidades de ensino, requerer junto aos responsáveis legais das pessoas menores de 18 anos, a autorização de participação do evento, bem como a utilização gratuita de imagem que trata o Art. 26 deste Regulamento.

Art. 28. À Comissão Organizadora do FECC 2018 reserva-se no direito de alterar este Regulamento por questões técnicas.

Parágrafo único. As alterações que trata o "caput" deste Artigo, se vierem a ocorrer, serão amplamente divulgadas junto às unidades educacionais e também em publicação no diário oficial do Município de Corumbá.

Art. 29. Todos os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival Estudantil da Canção de Corumbá 2018.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AS TORCIDAS DO FECC 2018

Nome da Unidade Ensino:
 CNPJ:
 Nome da Torcida Organizadora:
 Tema:
 Nº Aproximado de Integrantes: Cor (es) Predominante (s):

Nome Completo do Responsável pela Torcida (maior de 18 anos):

Nome Completo do Suplente Responsável pela Torcida (maior de 18 anos):

Nome do Representante do Grêmio Estudantil (se houver):

Nome do Responsável Legal pela Unidade de Ensino:

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Unidade de Ensino

INSCRIÇÃO Nº _____
 Data: ____/____/2018
 Ciente: _____

*Espaço reservado ao Protocolo.

MODELO DA FICHA DE "RELEASE" DA TORCIDA

Nome da Unidade de Ensino:
 Nome da Torcida Organizadora:
 Tema:
 Nº Aproximado de Integrantes: Cor (es) Predominante (s):
 Nome do Responsável Titular: Nome do Responsável Suplente:

24.92.12.365.0103.2592 - Gerenciamento da Educação Infantil - 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 25/04/2018.
Assinam: Genilson Canavarró de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Extrato da Carta Contrato nº 012/2018/SEMED

Processo nº 22.146/2018, Pregão Presencial: 004/2018 - Registro de Preço nº 16.661/2017 - Ata de Registro de Preço nº 002/2018 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP. CNPJ: 12.706.257/0001-42 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 259,20 (Duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) conforme empenhos nº 198 e 199/2018.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, computados a partir da data de sua celebração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.365.0103.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização. 24.92.12.365.0103.2592 - Gerenciamento da Educação Infantil - 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 25/04/2018.
Assinam: Genilson Canavarró de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP.

Extrato da Carta Contrato nº 013/2018/SEMED

Processo nº 22.147/2018, Pregão Presencial: 004/2018 - Registro de Preço nº 16.661/2017 - Ata de Registro de Preço nº 002/2018 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Inform. LTDA. CNPJ: 24.596.082/0001-47 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 10.700,10 (Dez mil setecentos reais e dez centavos) conforme empenhos nº 196 e 197/2018.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, computados a partir da data de sua celebração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.365.0103.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização. 24.92.12.365.0103.2592 - Gerenciamento da Educação Infantil - 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 25/04/2018.
Assinam: Genilson Canavarró de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Inform. LTDA.

Extrato da Carta Contrato nº 014/2018/SEMED

Processo nº 22.148/2018, Pregão Presencial: 004/2018 - Registro de Preço nº 16.661/2017 - Ata de Registro de Preço nº 002/2018 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa C.A.Distribuidora de Prod. Hospitalares Eireli-ME. CNPJ: 26.457.348/0001-04 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 27.948,68 (Vinte e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) conforme empenhos nº 194 e 195/2018.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, computados a partir da data de sua celebração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.365.0103.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização. 24.92.12.365.0103.2592 - Gerenciamento da Educação Infantil - 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 25/04/2018.
Assinam: Genilson Canavarró de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa C.A.Distribuidora de Prod. Hospitalares Eireli-ME.

Extrato do Contrato Administrativo Nº 19/2018 - Pregão Presencial nº 084/2017

Processo: 214.736/2017
Partes: O Secretário Municipal de Saúde e a empresa NASSER SAFA AHMAD-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 73.328.999/0001-76.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades

da UPA (autoclave, cardioversor, geladeira e outros)
Valor: R\$ 4.750,00
Duração: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 25.00
Secretaria Municipal de Saúde
25.91
Fundo Municipal de Saúde
25.91.10.302.0103.2695
Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência.
44.90.52.00
Equipamento e Material Permanente
Data da Assinatura: 24/04/2018.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - e - Sr. Nasser Safa Ahmad - NASSER SAFA AHMAD-ME.

Extrato do Contrato Administrativo Nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 084/2017

Processo: 214.736/2017
Partes: O Secretário Municipal de Saúde e a empresa MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 24.259.043/0001-54.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da UPA (autoclave, cardioversor, geladeira e outros)
Valor: R\$ 25.060,00
Duração: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 25.00
Secretaria Municipal de Saúde
25.91
Fundo Municipal de Saúde
25.91.10.302.0103.2695
Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência.
44.90.52.00
Equipamento e Material Permanente
Data da Assinatura: 24/04/2018.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - e - Sr. Lucas de Andrade Coutinho - MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI-ME.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 041/2018- Processo nº 2.103/2018
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à contratação de empresa para confecção e instalação de placas de identificação para Unidades de Saúde da Família, tendo por vencedora a empresa: J.A.DE.A.ARRUDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.193.276/0001-00, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 3.498,00, item 02 no valor total de R\$ 9.891,00, item 03 no valor total de R\$ 4.792,00 e item 04 no valor total de R\$ 901,00.
CORUMBÁ /MS 11 de Maio de 2018.
Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 017/2018 - Processo nº. 3.200/2018
Órgãos: Fundação de Esporte de Corumbá. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado visando à Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para eventos esportivos de diversas modalidades do calendário 2018, tendo por vencedora a Empresa: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SALDANHA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.321.766/0001-80 - no valor global de R\$ 183.415,24.
Corumbá / MS 11 de Maio de 2018.
Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Repetição de Licitação com 1º Adendo

O Município de Corumbá - MS, torna público a repetição da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Pregão Presencial nº 113/2017 - Processo nº 216.265/2017.
Objeto: Aquisição de tira para teste de glicemia, com fornecimento de aparelhos em comodato.
Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 25 de maio de 2018.
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.
Corumbá / MS, 11 de maio de 2018.
(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUCAO SEFIG Nº 206/2018.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **ROSILENE PENHA DE OLIVEIRA**, matrícula 253, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de 01/10/1972 a 30/04/1973, de 01/05/1973 a 30/09/1973, de 12/07/1985 a 31/07/1988, de 08/07/1991 a 23/08/1991 e de 01/10/1983 a 30/11/1984, que correspondem a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 09/05/2018, anexada ao processo nº 25107/2018 de 11/05/2018.

Corumbá, MS, 11 de maio de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

Extrato do Oitavo Termo de Apostila ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiro nº 005/2013 - Processo nº 16.766/2013.
Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A.
Objeto: Termo de Apostilamento, com a finalidade de remanejar recursos alocados nas dotações orçamentárias do Contrato nº 005/2013, firmado entre o Município de Corumbá e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A, conforme quadro abaixo:

REMANEJAMENTO DA SECRETARIA, CONFORME ABAIXO:		PARA ATENDER AS SECRETARIAS/FUNDOS, CONFORME ABAIXO:	
Secretaria	Valor	Secretarias/Fundos	Valor
Da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	R\$ 200,00	Agência Municipal Portuária	R\$ 200,00
Montante a ser remanejado:	R\$ 200,00	Montante a ser remanejado:	R\$ 200,00

Passando a constar na Cláusula Décima Primeira do referido contrato, com nova redação para os valores totais por dotações orçamentárias, conforme a seguir:
35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão
35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão
35.10.04.129.102.6.071 - Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Total Estimado: 646.080,00
02.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão
02.35 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão
26.784.0102.8001 - Gerenciamento das Atividades de Gestão Administrativa "AGEMP"
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Total Estimado: R\$ 200,00
Data da Assinatura: 10/05/2018.
Assina: Alberto Saburo Kanayama - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 07/04/2018
Processo nº 6780/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AGENTE SOCIAL PARA ATUAR EM CONSULTÓRIO DE RUA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CORUMBÁ-MS

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados a **Resultado Final e Convocação**

para Entrega de Documentos do referido Processo Seletivo, conforme Termos constantes deste Edital.

DO RESULTADO FINAL.

Segue abaixo a classificação dos candidatos que participaram de todas as etapas do Processo Seletivo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE TÍTULOS	NOTA DE ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Ewerton Nilson Pereira Mauriense	35,0	16,0	51,0	1º
02	Taciane de Aguiar Gracia	15,0	16,0	31,0	2º

AGENTE SOCIAL Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE TÍTULOS	NOTA DE ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Rita Aparecida da Costa	60,0	26,0	86,0	1ª
02	Luciana Tonelle Silva	55,0	26,0	81,0	2ª
03	Cristehelen Pereira dos Santos	50,0	19,0	69,0	3ª
04	Débora Campos dos Reis	50,0	17,0	67,0	4ª
05	Edneia dos Santos	50,0	11,0	61,0	5ª
06	Michelle Britts Malaquias	50,0	9,0	59,0	6ª

DA CONVOCAÇÃO

Estão convocados para Entrega de Documentos:

Para o Cargo / Função: **Técnico de Enfermagem** - 1º Colocado - **Ewerton Nilson Pereira Mauriense**;

Para o Cargo / Função: **Agente Social** - 1ª e 2ª Colocadas - **Rita Aparecida da Costa e Luciana Tonelle Silva**.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, conforme Anexo I;
- Certificado militar, quando couber;
- Carteira de Identidade Profissional - COREN/MS (quando couber);
- Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- Declaração de bens; e
- Declaração de acumulação de cargos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos convocados para Entrega de Documentos **deverão comparecer** na Prefeitura de Corumbá / Secretaria de Saúde, **até o dia 18 de Maio de 2018**, das 07:30 às 11:30 ou das 13:30 às 17:30.

O candidato que não comparecer perderá sua vaga e será desclassificado do Processo, e seguindo rigorosamente esta ordem de classificação final, será convocado outro candidato.

Corumbá, 14 de Maio de 2018.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO: 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 - PROCESSO Nº 14.936/2017.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) para merenda escolar dos alunos da REME, pelo período de 12 meses. O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ATA.

EMPRESA: SERGIO TADASHI SUGUMOTO - ME - CNPJ: 10.855.103/0001-97.

	ESPECIF.	UN.	UNIT. R\$	QTD. ATA	TOT. R\$	QTD. 1º EMP.	TOT. R\$	ANUL. DO 1º EMP.	TOT. R\$	QTD. 2º EMP.	TOT. R\$	SALDO	TOT. R\$
1	ABACAXI - Tipo Hawai, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	R\$ 2,50	6.000	R\$ 15.000,00	588	R\$ 1.470,00	00	R\$ 0,00	5.412	R\$ 13.530,00	00	R\$ 0,00
5	BANANA MAÇÃ - Banana maçã de primeira, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	R\$ 2,70	28.000	R\$ 75.600,00	2.000	R\$ 5.400,00	00	R\$ 0,00	26.000	R\$ 70.200,00	00	R\$ 0,00
6	BATATA INGLESA - Comum especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, embalados em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	KG	R\$ 1,70	12.000	R\$ 20.400,00	800	R\$ 1.360,00	00	R\$ 0,00	11.200	R\$ 19.040,00	00	R\$ 0,00
7	BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, embalados em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	KG	R\$ 1,54	12.000	R\$ 18.480,00	300	R\$ 462,00	00	R\$ 0,00	11.700	R\$ 18.018,00	00	R\$ 0,00
8	CEBOLA - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, acondicionada em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	KG	R\$ 1,62	16.000	R\$ 25.920,00	1.200	R\$ 1.944,00	518	R\$ 839,16	14.800	R\$ 23.976,00	518	R\$ 839,16



10	LARANJA - De qualidade laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. (Saca de 13 Kg)	SC.	R\$ 13,30	3.080	R\$ 40.964,00	300	R\$ 3.990,00	76	R\$ 1.010,80	2.780	R\$ 36.974,00	76	R\$ 1.010,80
12	MAMÃO - Tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	R\$ 1,75	16.000	R\$ 28.000,00	1.700	R\$ 2.975,00	00	R\$ 0,00	14.300	R\$ 25.025,00	00	R\$ 0,00
15	REPOLHO - Tipo verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	KG	R\$ 1,80	6.400	R\$ 11.520,00	1.700	R\$ 3.060,00	304	R\$ 547,20	4.700	R\$ 8.460,00	304	R\$ 547,20
16	TOMATE TIPO SALADA - Tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	R\$ 2,15	6.800	R\$ 14.620,00	1.500	R\$ 3.225,00	500	R\$ 1.075,00	5.300	R\$ 11.395,00	500	R\$ 1.075,00



EMPRESA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA, E INFORMÁTICA LTDA - EPP -
 CNPJ: 24.596.082/0001-47.

	ESPECIF.	UN.	UNIT. R\$	QTD. ATA	TOT. R\$	QTD. 1º EMP.	TOT. R\$	ANUL. DO 1º EMP.	TOT. R\$	QTD. 2º EMP.	TOT. R\$	SALDO	TOT. R\$
3	BANANA NANICA - De primeira qualidade in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	R\$ 1,56	32.000	R\$ 49.920,00	3.000	R\$ 4.680,00	2640	R\$ 4.118,40	29.000	R\$ 45.240,00	2640	R\$ 4.118,40
9	CENOURA - Sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa, acondicionada em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	KG	R\$ 1,58	7.840	R\$ 12.387,20	900	R\$ 1.422,00	00	R\$ 0,00	6.940	R\$ 10.965,20	00	R\$ 0,00
11	MAÇÃ - Vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	R\$ 2,58	25.016	R\$ 64.541,28	1.500	R\$ 3.870,00	610	R\$ 1.573,80	23.516	R\$ 60.671,28	610	R\$ 1.573,80



14	PIMENTÃO - Pimentão verde, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionado em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	KG	R\$ 4,45	3.280	R\$ 14.596,00	300	R\$ 1.335,00	05	R\$ 22,25	2980	R\$ 13.261,00	05	R\$ 22,25
----	--	----	----------	-------	---------------	-----	--------------	----	-----------	------	---------------	----	-----------

EMPRESA: NASSER SAFAAHMAD - ME - CNPJ: 73.328.999/0001-76.

	ESPECIF.	UN.	UNIT. R\$	QTD. ATA	TOT. R\$	QTD. 1º EMP.	TOT. R\$	ANUL. DO 1º EMP.	TOT. R\$	QTD. 2º EMP.	TOT. R\$		TOT. R\$
2	ALHO - Alho natural, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, embalado em pacotes plásticos contendo 1 kg, com data de fabricação e validade, identificação do produto e do peso, marca estampados no rótulo, de 1ª qualidade.	KG	R\$ 12,50	6.000	R\$ 75.00,00	300	R\$ 3.750,00	53	R\$ 662,50	5.700	R\$ 71.250,00	53	R\$ 662,50
4	BANANA DA TERRA - Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho.	KG	R\$ 3,20	3.000	R\$ 9.600,00	300	R\$ 960,00	300	R\$ 960,00	2.700	R\$ 8.640,00	300	R\$ 960,00
13	OVOS - De galinha, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não devem conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro, quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 12 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g, de 1ª qualidade.	DZ.	R\$ 4,28	6.000	R\$ 25.680,00	700	R\$ 2.996,00	350	R\$ 1.498,00	5.300	R\$ 22.684,00	350	R\$ 1.498,00

Corumbá-MS, 11 de maio de 2.018.
 Genilson Canavarro de Abreu
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria "P" nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, Edição nº 1425 de 10 de maio de 2018, pág. 05:

RESOLUÇÃO Nº081, DE 14 DE MAIO DE 2018

Designar membros para compor a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar fatos descritos no processo nº23090/2018, de 23 de abril de 2018 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei complementar nº 219/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do processo nº23090, de 23 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIS MELO FORT- Auditor do Município - matrícula nº 9297.

SANDRA REGINA DE ALMEIDA DOS SANTOS - Especialista em Educação matrícula nº 3624.

SILMARA CRISTINA NERY DE FREITAS - Profissional de Educação - matrícula nº 6698.

Art. 2º - Caberá à comissão sindicante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 23090/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá- MS, 14 de maio de 2018.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE REQUERIMENTO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para a atividade de **DESMEMBRAMENTO URBANO DO LOTEAMENTO "JATOBAZINHO"**, localizada na Quadra nº 120, no bairro Popular Nova, Município de Corumbá-MS.

EDITAL DE REQUERIMENTO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para a atividade de **DESMEMBRAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO "CRAVO VERMELHO II"**, localizada nas Quadras D, E e F do Loteamento Cravo Vermelho II, bairro Cristo Redentor, no Município de Corumbá-MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2018 - PROCESSO Nº 23.467/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - SMS.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47.

Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente pedagógico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 11.207,50 (Onze mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura.

Dotação Orçamentária:

36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

36.92.08244.0103.2637 - Bloco Gestão do Bolsa Família - GBF

33.90.30 - Material de Consumo

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 4.320/64.

Data da Assinatura: 10/05/2018.

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Daruichi Castro Ibrahim Mohammed - Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda - EPP.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 23.469/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - SMS.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa STS Comércio Varejista Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42.

Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente pedagógico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 4.931,18 (Quatro mil novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

Vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura.

Dotação Orçamentária:

36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

36.92.08244.0103.2637 - Bloco Gestão do Bolsa Família - GBF

33.90.30 - Material de Consumo

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 4.320/64.

Data da Assinatura: 10/05/2018.

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Samir Ziad Dawod Ybham - STS Comércio Varejista Ltda - EPP.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 23.564/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - SMS.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Siméia A. H. M. Mustafá - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.602.765/0001-60.

Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente pedagógico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 4.836,09 (Quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos).

Vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura.

Dotação Orçamentária:

36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

36.92.08244.0103.2637 - Bloco Gestão do Bolsa Família - GBF

33.90.30 - Material de Consumo

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 4.320/64.

Data da Assinatura: 10/05/2018.

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Siméia A. H. M. Mustafá - Siméia A.H.M. Mustafá - EPP.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

PORTARIA "P" FMAP Nº 13, DE 14 DE MAIO DE 2018.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL - FMAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDELAYNE VALENTIN BATISTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 14 de maio de 2018.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAID
Diretora-Presidente da FMAP

FUNDAÇÃO DO TURISMO DO PANTANAL

PORTARIA "P" FUNDTUR Nº 18, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JULIO BARBOSA DE CARLI**, Assessor Governamental II, para responder pela Assessoria Técnica Jurídica da Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 14 de maio de 2018.

ANTONIO RUFO SANT'ANNA VINAGRE
Diretor-Presidente da FUNDTUR

CONSELHOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 14/2018/CMS.

Corumbá/MS, 11 de maio de 2018.

Certifica e dá publicidade ao fato de ter sido **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde/ CMS aplicação das emendas parlamentares que adicionaram recursos do SUS no exercício de 2017, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (437ª) Quadringentésima Trigésima Sétima Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de Maio de 2018.

Certifica:

Artigo 1º. Torna público o fato que foi apresentado na mencionada reunião, pela Técnica Tatiana da Silva Santos Mattos, Gerente em Gestão e Operação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, o incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, sendo o PAB FIXO no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) e da MAC no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), conforme regulamenta a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017. Ao término da apresentação, o Plenário do CMS aprovou o incremento citado anteriormente ficando registrados na ata 437ª todos os esclarecimentos referentes à execução dos recursos supracitados.

Marcela Fardin Montenegro
Vice-Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.911, de 18 de janeiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 08, de 11 de Maio de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, em sua (437ª) Quadringentésima Trigésima Sétima Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, e

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando a Certidão nº. 14/2018/CMS, que consta da apresentação ao CMS, o incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, consta na Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, sendo o PAB FIXO no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) e da MAC no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, conforme detalhado na certidão e da Ata 437ª.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 11 de maio de 2018.

Marcela Fardin Montenegro
Vice-Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.911, de 18 de janeiro de 2018.

Homologo a Resolução nº. 08/2018, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 5 de 01.01.2017 que delega competência.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde